

DECRETO "P" Nº 344, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER para Classe Especial, na condição *sub judice*, o servidor da Carreira de Delegado de Polícia, no cargo de Delegado de Polícia Civil, conforme constante do quadro abaixo, com validade a contar de 1º/9/2019:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Classe	Obs
85375022	ORLANDO VICENTE ABATE SACCHI	Delegado de Polícia	1ª	Sub Judice

Campo Grande, 12 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 345, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER para Classe Especial, na condição *sub judice*, o servidor da Carreira de Delegado de Polícia, no cargo de Delegado de Polícia Civil, conforme constante do quadro abaixo, com validade a contar de 1º/9/2019:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Classe	Obs
132839022	WALLACE MARTINS BORGES	Delegado de Polícia	1ª	Sub Judice

Campo Grande, 12 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 346, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER para a 1ª Classe, na condição *sub judice*, as servidoras da Carreira de Delegado de Polícia, no cargo de Delegado de Polícia Civil, conforme constante do quadro abaixo, com validade a contar de 1º/9/2019:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Classe	Obs
54754023	FRANCIELE CANDOTTI SANTANA	Delegado de Polícia	2ª	Sub Judice
86838023	GABRIELA STAINLE PACETTA	Delegado de Polícia	2ª	Sub Judice

Campo Grande, 12 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Casa Militar

PORTARIA "P" CASA MILITAR N. 011, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, Art. 5º do Decreto n. 14.717, de 17 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Nomear o militar abaixo relacionado, para exercer a função na Casa Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme consta no Art. 1º, do Decreto n. 14.914, de 28 de dezembro de 2017, e **autorizar** o pagamento da vantagem pecuniária com base no disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto nº 12.588, de 24 de